



Conselho Estadual de
Saúde de SANTA CATARINA

RECOMENDAÇÃO

O Conselho Estadual de Saúde em reunião realizada no dia 05 de fevereiro de 2014 ratificou a necessidade de se adotar medidas preventivas em Odontologia e, considerando que:

1. A saúde bucal deve ser incluída nas estratégias de implantação e fortalecimento do SUS nos municípios, garantindo os princípios da universalidade, integralidade, equidade e controle social;
2. A cárie dentária é uma doença não erradicável,
3. O tratamento e abastecimento de água são atribuições constitucionais dos municípios;
4. A agregação de fluoretos às águas de abastecimento público tem caráter democrático, atinge uniformemente toda a população servida pela água, independente de sua posição social e econômica;
5. A fluoretação, como medida preventiva de cárie dentária, é eficiente, simples, abrangente, econômica e segura quando praticada em concentração adequada; e foi considerada como uma das 10 mais importantes medidas de saúde pública implementadas no século XX;
6. A Organização Mundial da Saúde e vários organismos internacionais (WHO-FDIIADR-2006) recomendam e endossam a fluoretação de águas;
7. Nenhuma evidência científica até o momento associa a fluoretação de águas com teores adequados com efeitos adversos sobre a saúde da população;
8. O custo percapita/ano de fluoretação é a melhor relação custo benefício dentre todas as intervenções da prática odontológica para o controle da cárie dentária;
9. É imprescindível desenvolver sistemas continuados de vigilância da qualidade de água, para estruturar, fortalecer e manter o Sistema Nacional de Vigilância em Saúde;
10. As legislações nas esferas federal e estadual garantem e normatizam a implementação da fluoretação de águas como medida de saúde pública;
11. Os resultados obtidos na melhora da saúde bucal da população e diminuição de iniquidades em saúde estão associados com a fluoretação de águas;

RECOMENDA

1. O acompanhamento sistemático pelas Secretarias Municipais de Saúde, do processo de fluoretação com a alimentação do parâmetro fluoreto no SISAGUA;
2. A articulação com o Ministério Público para cumprimento da Legislação referente à fluoretação de águas de abastecimento público;
3. O estímulo às universidades para elaboração de pesquisas relacionadas à da qualidade da água fluoretada, e os impactos epidemiológicos da medida;

4. Estabelecer um sistema de repasse rotineiro das informações geradas na vigilância da qualidade da água para os Conselhos Municipais e Estadual de Saúde no que se refere à Fluoretação das águas de abastecimento público.

Florianópolis, 05 de fevereiro de 2014.



TÂNIA MARIA EBERHARDT

Presidente do CES/SC